



EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária da função de Enfermeiro(40h), para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.313, de 17 de janeiro de 2017 e na forma determinada neste edital e considerando:

A imprescindibilidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, garantindo atendimento integral e humanizado no âmbito municipal;

O dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, bem como em conformidade com as disposições da legislação vigente;

A necessidade de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos programas, ações e serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, evitando prejuízos à assistência à população e aos repasses de recursos financeiros;

Os afastamentos legais de servidores, tais como licenças médicas, licenças maternidade, férias regulamentares e demais hipóteses previstas em lei;

O término de contratos temporários anteriormente firmados, sem a correspondente reposição imediata de profissionais;

A observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



RESOLVE:

Publicar o Edital de Processo Seletivo de Excepcional Interesse Público, visando a contratação de Enfermeiro para atender a administração municipal.

I- DA FUNÇÃO

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /PRÉ- REQUISITOS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Enfermeiro	Superior	R\$6.339,07	40 horas	C.R

II- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4. Estar em gozo dos direitos políticos;
5. Ter escolaridade mínima exigida para o cargo;
6. Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa ou por mau desempenho e produtividade apurado em procedimento que oportunizou ampla defesa por órgão público municipal.

III- DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Inscrições: Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, localizada na Praça Coronel Duval de Barros, 52, Centro – Rio Piracicaba/MG.
2. Data: 27/02/2026 a 12/03/2026
3. Horário: De 8:00 às 15:00 horas.

Documentação exigida:

4. O candidato deverá preencher as informações contidas no formulário e apresentar os seguintes documentos:
 - 4.1. Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
 - 4.2. Comprovante dos títulos (experiência, cursos e etc);
 - 4.3. Certificado expedido pela instituição de ensino comprovando a escolaridade exigida para o



cargo e registro do conselho.

5. Na inscrição o candidato declara atender às condições exigidas para inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- b) Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
- c) A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, podendo resultar em desclassificação caso seja constatada qualquer irregularidade.
- d) Não será permitida, em hipótese alguma, a anexação, complementação ou substituição de documentos após o término do período de inscrições, salvo quando requisitado pela Comissão Avaliadora

IV– PROVA DE TÍTULOS

1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências da função, devendo ser aprovado na prova de títulos.

2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

2.1 Tempo de Serviço:

Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função de Odontólogo, pleiteada até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Tempo de Experiência	Pontuação
Até 1 (um) ano	01 ponto
De 1 ano e 1 dia a 2 anos	02 pontos
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	03 pontos
De 3 anos e 1 dia a 4 anos	04 pontos
De 4 anos e 1 dia a 5 anos	05 pontos
De 5 anos e 1 dia a 6 anos	06 pontos
De 6 anos e 1 dia a 7 anos	07 pontos
De 7 anos e 1 dia a 8 anos	08 pontos
De 8 anos e 1 dia a 9 anos	09 pontos
Acima de 9 (nove) anos	10 pontos



2.2 A comprovação de tempo de serviço deverá ser apresentada por meio de declaração emitida pelo órgão no qual o candidato tenha prestado serviço, contendo carimbo e assinatura do responsável pelo setor de pessoal, ou por meio da Carteira de Trabalho (CTPS).

2.3 Somente será computado o tempo de serviço cujo período esteja claramente especificado e relacionado à função pleiteada.

2.4 A declaração para comprovação de experiência profissional será aceita apenas quando emitida por órgão público, entidade sem fins lucrativos ou instituição filantrópica. Para comprovação de experiência adquirida na iniciativa privada, será obrigatória a apresentação do registro em Carteira de Trabalho ou, alternativamente, nota fiscal de prestação de serviços que indique, de forma explícita, a carga horária desempenhada e o período de atuação.

3. Tabela de pontuação de cursos

Tipo de Curso / Atividade	Pontuação por Certificado	Pontuação Máxima
Cursos, seminários ou treinamentos com duração mínima de 8 horas	02 pontos	04 pontos
Cursos, seminários ou treinamentos com duração mínima de 20 horas	05 pontos	10 pontos
Cursos, seminários ou treinamentos com duração mínima de 50 horas	10 pontos	20 pontos
Pós Graduação na área específica da função pleiteada	10 pontos	20 pontos

3.1 Os títulos referentes a cursos deverão estar diretamente relacionados à área específica da função pleiteada. Todos os certificados e documentos comprobatórios deverão ser anexados ao formulário de inscrição, não sendo aceitos títulos apresentados posteriormente.

3.2 Somente serão considerados certificados, diplomas ou declarações que apresentem data de conclusão anterior ao período de inscrições.

3.3 Não serão aceitos, para fins de pontuação ou comprovação de qualificação, certificados de cursos cuja carga horária total declarada seja incompatível com o período de realização do curso, especialmente aqueles realizados em um único dia ou em prazo manifestamente insuficiente para o cumprimento da carga horária informada.

3.4 A análise e validação dos títulos apresentados serão realizadas pela Comissão Municipal.

V- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas de títulos.



2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:

- a) Que tiver maior experiência;
- b) Que tiver o maior número de pontuação em cursos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

VI- DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, em dois dias úteis, após o dia de sua publicação, desde que demonstrado erro material.
2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.
3. Os recursos deverão ser protocolados na portaria da Prefeitura Municipal, no horário de expediente e serão encaminhados à Comissão Municipal.

VII- DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação das funções, de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.883 de 11 de setembro de 2000.
2. A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.
3. O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.
4. A Administração Municipal, por intermédio do setor de Recursos Humanos, poderá, na medida do possível, realizar contato complementar com o candidato por telefone ou e-mail, utilizando os dados informados no ato da inscrição. A falta de retorno, de atualização ou de comunicação por parte do candidato, poderá acarretar a perda da vaga, nos termos estabelecidos neste Edital.
5. O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.



VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
2. Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de Cargos e Salários do município, e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 2313, de 17 de janeiro de 2017.
3. A Comissão Municipal designada terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade para seleção por esse edital é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final. Podendo ser prorrogado por igual período.
5. A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8. Toda informação referente à realização do processo seletivo simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.
9. O candidato selecionado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 9.1 Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 9.2 Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;
 - 9.3 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - 9.4 Laudo médico favorável;
 - 9.5 01 fotos 3 x 4;
 - 9.6 Fotocópia autenticada do Título de eleitor com comprovante de votação na última



eleição;

9.7 Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

9.8 Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício da função, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

9.9 Declaração de bens;

9.10 Comprovante de endereço;

9.11 Declaração de acúmulo de função;

9.12 Comprovar idade mínima de 18 anos, à data da contratação;

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observando o disposto no Art. 37 da CF, em especial, Inciso XVI e § 10 do inciso XXII.

11. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos:

a) de prática de infração disciplinar;

b) de conveniência da Administração;

c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

2. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

3. O desempenho insatisfatório do servidor, constatado em avaliação realizada pela chefia imediata, quando, após terem sido oferecidas orientações e oportunidades para melhoria, o servidor não atender às expectativas estabelecidas.

12. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

13. O termo de contratação temporária poderá ser rescindido unilateralmente.

14. Todas as informações referentes ao processo seletivo simplificado serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

Augusto Henrique da Silva

Prefeito Municipal



Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Carolina Claudino Dutra

Julio Cesar Ferreira Da Silva

Sandro Magno Felipe



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: ENFERMEIRO – PSF

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Enfermagem Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES:

I – Privativamente:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante de equipe de saúde:

- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário.



- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde).

Realizar demais atribuições em conformidade com as normas e regulamentos do Programa de Saúde da Família.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional, visão macroorganizacional, tomada de decisão e administração de conflitos.



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	R.G.:	
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
FUNÇÃO/CONTEÚDO: ENFERMEIRO		
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 10/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de ENFERMEIRO.</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Rio Piracicaba (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p style="text-align: center;">Rio Piracicaba (MG), ____ de _____ de 2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</p>		



ANEXO III – FICHA DE APURAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 10/2026 COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS		
Nome:		
End:		
Telefone:		
Títulos		
Descrição	Sim/Pontos	Não
Experiência		
Cursos mínimo 08 (oito) horas		
Cursos mínimo 20 (vinte) horas		
Cursos mínimo 50 (cinquenta) horas		
Pós Graduação		
Soma total dos pontos		